

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 156

São Paulo

sexta-feira, 17 de agosto de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.566, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, de imóvel localizado naquele município

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, de imóvel situado naquele município, a ser destacado do Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com as características e confrontações constantes da planta n.º 270 e memorial descritivo anexos ao processo n.º 90.139/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "1", situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas 1.º de Janciro e Riachuelo, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Riachuelo, com rumo SW 5º38'02", numa distância de 260,13 m, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, numa distância de 82,16 m, até encontrar o ponto "3", situado no alinhamento da Rua Dr. Eddy de Freitas Crissiuma; desse ponto, segue pelo alinhamento dessa última rua, com rumo 51º32'49" SW, numa distância de 76,86 m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com rumo NW 26º10'00" numa distância de 38,45 m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo 29º27'29" NW, numa distância de 12,87 m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com rumo 25º48'32" NW, numa distância de 511,28 m, até encontrar o ponto "7", confrontando nestes três últimos alinhamentos com o loteamento Bosque dos Cedros — área reservada para Praça; desse ponto, deflete à direita e segue em curva, numa distância de 81,35 m, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, segue em linha reta, com rumo 84º24'25" SE, numa distância de 223,57 m, até encontrar o ponto "9", confrontando nestes dois últimos alinhamentos, com próprio estadual sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento — Instituto de Zootecnia — remanescente de área maior da qual o imóvel da presente descrição é destacado; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, com rumo 5º42'43" SW, numa distância de 120,40 m, até encontrar o ponto "10"; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, com rumo 84º07'05" SE, numa distância de 82,47 m, até encontrar o ponto "11", onde teve início a presente descrição, confrontando, nestes dois últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa — Cemitério Municipal, encerrando este perímetro a área de 108.447,83 m² (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á à construção de Paço Municipal, de instalações para a Câmara Municipal, de Biblioteca Municipal, de Teatro Municipal, de blocos de edifícios necessários para abrigar órgãos Estaduais e Federais existentes no Município, de jardins e praça pública, além de permitir a interligação de ruas centrais com bairros periféricos, através de aberturas de prolongamento das Ruas Heitor Penteado, 1.º de Janciro e Avenida João Pessoa, bem como constituir reserva de área para construção futura de Edifício para Fórum.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 17 de agosto — Sexta-feira

9h. Secretário Particular
10h. Despachos Administrativos — Secretaria do Governo
16h. Secretário Executivo da Habitação
16h30 Audiências com Prefeitos
19h30 Cerimônia de posse da nova Diretoria da União dos Vereadores do Estado de São Paulo — UNESP — Plenário da Câmara Municipal de São Paulo

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	22
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa....	32
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	42
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	44
Editais.....	21	Boletim Federal.....	45

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado, vigorando pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à transferência definitiva do mesmo imóvel à permissionária, através de autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.567, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dá a denominação de "Dr. Hugo Rocha" ao Centro de Saúde III, no município de Pinhalzinho

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos do Secretário da Saúde.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Hugo Rocha", o Centro de Saúde III, do município de Pinhalzinho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.568, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição de motivos do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, um terreno sem benfeitorias, com área de 900,30 m² (novecentos metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situado no município de Campos Novos Paulista e Comarca de Palmital, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 34.304/70, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.569, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para que repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando o atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.210.000.000,00 (um bilhão, duzentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações, Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.210.000.000,00 (um bilhão, duzentos e dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.210.000.000	
	Subtotal		1.210.000.000
	TOTAL		1.210.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da UNESP			
08.44.021.8.331	220.000.000	0	220.000.000
Atividades da UNESP			
08.44.205.8.335	990.000.000	0	990.000.000
	TOTAL	0	1.210.000.000
07.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP		
3.1.2.0	Material de Consumo		560.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		640.000.000
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas		10.000.000
	Subtotal		1.210.000.000
	TOTAL		1.210.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração			
08.44.021.2.360	220.000.000	0	220.000.000
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.361	990.000.000	0	990.000.000
	TOTAL	0	1.210.000.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP		
	TOTAL		1.210.000.000
	3.º QUOTA		1.210.000.000

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP			
Categorias Econômicas	Total	Subprogramas	
Código	Especificação	08.44.205	08.44.021
3.1.2.0	Material de Consumo	560.000.000	560.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	640.000.000	220.000.000
3.2.5.9	Outras Transferências a Pessoas	10.000.000	10.000.000
	TOTAL	1.210.000.000	990.000.000

DECRETO N.º 22.570, DE 16 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando o atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a su-